

# Estudo Técnico Preliminar 55/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.007649/2

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí (UFJ) oferece estágio obrigatório e não obrigatório aos seus discentes em diversas áreas, bem como possui convênios na região para garantir aos seus estudantes o cumprimento dos programas de estágio.

Tendo em vista que o desenvolvimento do estágio pode implicar a exposição dos educandos a diferentes riscos capazes de provocar eventuais acidentes, a Lei do Estágio, Lei nº 11.788/2008, que regulamenta a atividade, em seu art. 9º, IV, prevê a exigência da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:

[...] Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...] IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Sendo assim, a necessidade da contratação do serviço decorrente, primeiramente, da exigência estabelecida pela Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre a necessidade de seguro contra acidentes pessoais para os discentes que cumprirem estágio.

Trata-se de serviço contínuo necessário ao desempenho e continuidade das atribuições da Administração, haja vista que seu intuito é resguardar a segurança do aluno e, conseqüentemente, atender às exigências disposta pela Lei nº 11.788/2008.

Ademais, o atual seguro de vida e de acidentes pessoais que contempla cobertura dos estudantes da UFJ, apólice nº 01820002157018706, expira em 31/12/2023, assim, considerando os trâmites administrativos necessários para efetuar uma nova contratação, primando pelo princípio do planejamento, mostra-se necessária a realização de Pregão Eletrônico a fim de suprir a necessidade exposta.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços continuados de seguro de vida e acidentes pessoais, uma vez que é imprescindível assegurar todo apoio institucional para que os educandos possam desenvolver suas práticas com garantia de cobertura para os casos em que aconteçam acidentes e situações imprevisíveis.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

prograd

Kamila Rodrigues Coelho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para o atendimento da necessidade, a contratada deverá comprovar a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e os documentos previstos no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação tem caráter continuado, pois relaciona-se com a cobertura de situações que envolvem risco de vida para os estudantes, os quais não podem ficar qualquer período sem estarem cobertos pelo seguro.

4.3 A contratação terá um prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo previsto em lei.

4.4 Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos arts. 797 e 798, do Código Civil, Lei. 10.406/2002.

4.5 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

## 5. Levantamento de Mercado

A eventual contratação do objeto presente Estudo Técnico Preliminar se constitui em um serviço de frequente aquisição por vários órgãos públicos, inclusive Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Universidades Federais.

As contratações identificadas foram incorporadas na contratação em análise e tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Conforme análise feita, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares e odontológicas e assistência funeral para todos os discentes matriculados na âmbito da Universidade Federal de Jataí, os quais se encontram em período de estágio curricular obrigatório ou no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, e demais discentes de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição, para fins de atendimento as necessidades institucionais

6.2 O serviço deverá possuir cobertura para incidentes e situações ocorridos em território nacional e fora dele, e em qualquer período, por prazo certo e determinado.

6.3 A escolha da melhor solução se dá através do processo de contratação do serviço de cobertura de seguro contra acidentes para os estagiários via participação em IRP promovida pela PROAD em comum a toda UFJ, conforme calendário anual de licitações no exercício de 2023.

Assim, além da padronização, a vantajosidade também se atém à economicidade e celeridade processual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

em	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Corretagem - Corretagem - Seguro coletivo contra acidentes pessoas, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO) e Auxílio Funeral (AF), com capital segurado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para MA e IPA, cada uma, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para DMHO e de R\$ 3.000,00 para AF. (Valores mínimos aceitáveis)	vida	4000/mês

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020; 10.2.

**8.2 O custo total estimado da contratação, que teve como referência a pesquisa realizada pela diretoria de Gestão de contratos e Serviços é de R\$ 23.841,60** (vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), e encontra-se pormenorizado em pesquisa de preço realizada no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

8.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepresos](http://gov.br/paineldepresos), desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II, III e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

8.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos, garantias exigidas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e auxílio funeral aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição, em suas atividades acadêmicas de estágio obrigatório e não obrigatório, dentro e fora da UFJ, pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao nosso porte de Instituição.

### ORIENTAÇÃO:

#### SÚMULA Nº 247

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Inicialmente não se identifica a necessidade de uma contratação correlata para promover a efetiva execução de eventual contrato a ser firmado para prestação de serviço.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Reforça-se o papel essencial dos estágios curriculares e de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão para a formação do aluno. O Estágio curricular obrigatório e estágio curricular não obrigatório são componentes da formação acadêmica, de caráter teórico-prático, que têm como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao exercício da profissão e da cidadania.

11.2 Essas atividades visam proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula na prática, desenvolvendo habilidades e competências profissionais específicas.

11.3 A contratação vai permitir que os alunos possam realizar suas atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a possibilitar a conclusão dos cursos no tempo previsto.

11.4 Ratifica-se a necessidade da presente demanda para fins de atendimento às atividades institucionais diretamente relacionadas ao objeto do presente Estudo, bem como para assegurar aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito do estágio.

11.5 A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas da UFJ, constantes no Planejamento da Universidade bem como ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 Pretende-se alcançar a segurança jurídica para UFJ, na condição de contratante, por esta não responder judicialmente pela caracterização de vínculo empregatício; segurança jurídica para o estagiário por garantir acesso à indenização em casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares (Gastos com médicos e hospitais, decorrentes de acidentes). Espera-se a sustentabilidade econômica, em razão da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. Busca-se atingir ainda o

cumprimento de regra legal, prevista art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, que regula os contratos de estágio e determina a obrigatoriedade de um seguro de vida contra acidentes pessoais para estagiário.

12.2 É imperativo que o estudante seja segurado durante todo o período da realização do programa de estágio.

12.3 Busca-se, igualmente, propiciar suporte adequado às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão necessárias, contribuindo assim para a qualidade do ensino, bem como para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento social.

## **13. Providências a serem Adotadas**

### **13.1 Fiscalização:**

13.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante, o qual será designado e nomeado através de portaria emitida pela autoridade competente da UFJ.

### **13.2 Capacitação de servidor:**

13.2.1 Os representantes da Contratante deverão ter condições necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Considera-se necessária a capacitação e/ou alinhamento das ações relacionadas à execução desse futuro contrato para que possamos minimizar os riscos existentes, bem como, zelar pela plena execução. Preferencialmente, sugere-se que essa ação de capacitação ou alinhamento voltada para a fiscalização seja feita antes do início do contrato e ao longo do mesmo, como forma de reciclagem.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**NÃO SE APLICA**

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Após realização de reuniões pelos servidores destacados, em busca de informações, trocas de experiência, levantamento de dados, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pautado nas contratações já realizadas por esta instituição, criada por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, nas consultas realizadas nos sistemas do governo federal de contratações semelhantes e visando obter uma nova contratação mais vantajosa, onde concentraremos esforços para gerir apenas uma contratação, reduziremos as licitações, , declaramos pela viabilidade da mesma

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MASSOIACY PEREIRA MARQUES**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 01/11/2023 às 09:17:19.*

### **KAMILA RODRIGUES COELHO**

Membro da comissão de contratação

### **FRANCINELLE CABRAL SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/11/2023 às 09:10:52.*